

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Marcelo Moreira Marcolino - Oficial  
RG: MG-3.102.825 e CPFMF: 562.733.476-20  
Comarca de Jardinópolis - Estado de São Paulo  
Av. Prefeito Newton Reis, 870 ( Centro ) fone : 3663.4389 (016) CEP 14680-000



### AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2006. Autuo o presente pedido de AVERBAÇÃO da Ata da Assembléia Geral do dia 26/11/2006 e demais documentos que seguem. Eu, F.R. Santos ( Marcelo Moreira Marcolino ) Oficial, conferi e assino.

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

JARDINÓPOLIS - SP

- Marcelo Moreira Marcolino  
Oficial
- Dinêier Capelossi Procópio  
Oficiala Substituta
- Alessandra Borin Rodrigues  
Escrevente
- Fabiana P. dos Santos  
Escrevente

REQUERENTE: " SOCIEDADE ESPÍRITA " DR BEZERRA DE MENEZES "

Registrado Microfilme rolo nº 003 - AVERBAÇÃO 12 Reg.234 - R.C.P.J.



# Sociedade Espírita "Dr. Bezerra de Menezes"

C.G.C. Nº 50.710.425/0001-62



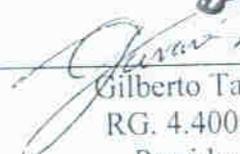
Ilustríssimo Senhor Oficial Maior do Cartório de Registro Imobiliário Anexos, de Jardimópolis-SP.

**SOCIEDADE ESPÍRITA "DR. BEZERRA DE MENEZES"**, com sede nesta cidade, à rua Américo Sales, nº.614, vem, mui respeitosamente, através do seu presidente, requerer a Vossa Senhoria, satisfeitas as formalidades legais e regulamentares, proceder ao registro da ata de Nº. 256a. da Assembléia Geral Extraordinária dos sócios efetivos, desta associação filantrópica e religiosa, realizada no dia 26 de Novembro de 2.006, referente às alterações do Estatuto, a saber: alteração do parágrafo primeiro, inclusão dos parágrafos: quarto e quinto, bem como proceder ao registro das alterações do Estatuto da Sociedade Espírita "Dr. Bezerra de Menezes", e a devida averbação do ato de alteração.

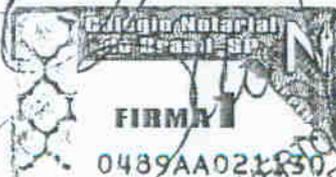
**Termos em que, sendo de direito.**

**P. DEFERIMENTO.**

Jardinópolis, aos 30 de Novembro de 2.006

  
Gilberto Tavares  
RG. 4.400.928  
Presidente

Tabelião de Notas e de Protesto de Jardimópolis  
Rua Albuquerque Lins nº 558 - Fone (16) 3763-4199  
Reconheço por semelhança sem valor (l) firmada(s) de: GILBERTO TAVARES (7823) Dou fé.  
Jardinópolis, 06/12/2006. EVERTON HENRIQUE BONETTI-ESCREVANTE AUTORIZADO Total: R\$ 2,60 \* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE \*



  
EVERTON HENRIQUE BONETTI  
ESCREVANTE AUTORIZADO



# Sociedade Espírita

## "Dr. Bezerra de Menezes"

C.G.C. N° 50.710.425/0001-62



(TRANSCRIÇÃO DA ATA Nº.256a. DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA SOCIEDADE ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES", REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2.006)

...-Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil e seis, tendo por local a sede do Lar Esperança, à rua Américo Sales, duzentos e vinte, nesta cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, com a presença dos sócios efetivos que a presente subscrevem representado por mais de dois terços dos sócios efetivos da Sociedade Espírita "Doutor Bezerra de Menezes", foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária do corrente exercício, nos termos dos artigos 19 (dezenove) e 20 (vinte) do Estatuto, tendo por "ordem do dia": 1.- Alteração do Art.25 do Estatuto por solicitação da SEADS (Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social), conforme dispõe a Resolução SEADS – 21, de 17-12-2004, a saber: 1.1 – Incluir no Estatuto, dispositivo que presta serviços, diretamente, aos segmentos carentes da população, na área da assistência e desenvolvimento social. 1.2 - Incluir no Estatuto, dispositivo que os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede. 1.3 – Incluir no Estatuto, dispositivo que não distribuem resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma. 2. Outros assuntos de interesse da Associação. Com as alterações o artigo 25 do Estatuto passa a ter a seguinte redação: "Artigo 25 - Esta Sociedade manter-se-á das seguintes receitas: I - Das contribuições de sócios; II - De donativos, quer seja em dinheiro ou em espécie; III - Festivais, bazares beneficentes, leilões, feira do livro espírita, feira de artesanato e outras campanhas financeiras junto à comunidade local e regional; IV - Doações de bens imóveis, hipótese em que poderão ser alienados para terceiros, ou transferidos de entidades sociais que tenham sido extintas, na forma da lei, mantida a necessária aplicação do produto da alienação nos fins sociais e patrimonialmente reservados às atividades estatutárias desta Associação; V - Subvenções dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, bem como de instituições particulares legalmente constituídas no território brasileiro. Parágrafo 1º - Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente no país, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços, diretamente, aos segmentos carentes da população, na área da assistência e desenvolvimento social. Parágrafo 2º - A Sociedade Espírita "Dr. Bezerra de Menezes" aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas. Parágrafo 3º - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. Parágrafo 4º - os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado de São Paulo. Parágrafo 5º - Não distribuem resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma. Em votação a alteração



# ESTATUTO

DA

## SOCIEDADE ESPÍRITA "DR. BEZERRA DE MENEZES"

Fundação: 27 de Maio de 1929

Estatutos publicados no Diário Oficial do Estado nº.139, de 19 De Junho de 1929, às fls.5655.

**PERSONALIDADE JURÍDICA:** conforme registro no Livro de Registros de Sociedades Anônimas e Outras, do Registro Geral de hipotecas e Anexos, da Comarca de Batatais(SP), à p.44, sob nº.01 e Protocolo nº.1, às fls. 293.

Séde: Rua Américo Salles nº.614 – Centro.  
CEP 14.680-000 - Fone: 3.763-0923  
Jardinópolis – Estado de São Paulo

EMERTON HENRIQUE BONEI  
COMARCA MENTE AUTORIZADO



TABELIAO DE NOTAS E DE HUIESTOS JARDINOPOLIS SP AUTENTICACAO  
Valido somente se for autenticado  
18 DEZ. 2006

Autentico e presente copia contendo original apresentado. Dou fe. Valor unitario R\$ 1,00  
Sua. Paulo Frontin  
TABELIAO

# E S T A T U T O

## DA

SOCIEDADE ESPÍRITA "DR. BEZERRA DE MENEZES"

JARDINÓPOLIS - SP.

### CAPÍTULO I

#### DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1º - A **SOCIEDADE ESPÍRITA "DR. BEZERRA DE MENEZES"**, fundada que foi em 27 de maio de 1929, e com sede à Rua Américo Sales, nº.614, na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, com funcionamento, efetivo e ininterrupto, passa a ter sua existência como pessoa jurídica de direito privado, como **associação civil**, de caráter religioso e filantrópico, **sem fins econômicos**, regida nos termos do presente Estatuto, para tanto reformado e adaptado aos termos e condições do Novo Código Civil Brasileiro ( Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ).

Parágrafo 1º - Tendo por lema: **AMAR A DEUS SOBRE TODAS AS COISAS E AO PRÓXIMO COMO A SI MESMO**, destina-se a **ASSOCIAÇÃO**:

I - Ao estudo e prática da Doutrina Espírita, nas suas mais amplas e variadas manifestações, como tal codificada por Allan Kardec e demais obras doutrinárias de seus continuadores, obedecidos os parâmetros do Evangelho de N. S. Jesus Cristo.

II - À prática da filantropia comunitária, quer seja material como moral, como umas das formas de manifestação doutrinária, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, sexo ou credo religioso.

Parágrafo 2º - O estudo e prática da Doutrina Espírita desenvolver-se-á através de Departamentos Doutrinários, dentre os quais: O Centro Espírita "Hilario Tavares", com funcionamento desde o ano de 1929, a Biblioteca "Dinah Tavares", reestruturada em 1978, Departamento de Mocidade Espírita "Seara do Bem", Departamento de Evangelização Infanto-Juvenil, Departamento de divulgação espírita - Jornal "O Consolador" e Departamento da Feira do Livro Espírita.

Parágrafo 3º - A prática da filantropia desenvolver-se-á através dos seguintes departamentos assistenciais:



I - O LAR ESPERANÇA, obra social destinada ao atendimento de idosos, mediante regime de internato, fundada e em pleno funcionamento desde 25 de janeiro de 1930, tendo sempre por sede o imóvel urbano localizado à Rua Américo Sales nº.220, nesta cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo;

II - DEPARTAMENTO DE AMBULATÓRIO MÉDICO-CEDONTO LÓGICO, para atendimento da população carente e necessitada desta localidade, em pleno funcionamento desde o ano de 1978, tendo por sede o imóvel urbano localizado à Rua Américo Sales, nº.220, nesta cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo;

III - O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À GESTANTE E AO RECÉM-NASCIDO, para atendimento da população carente e necessitada desta localidade, em pleno funcionamento desde o ano de 1977; tendo por sede o imóvel urbano localizado à rua Américo Salles nº.220, nesta cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo;

IV - O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR será feita através da CARAVANA DA FRATERNIDADE "DINAH TAVARES", com trabalho a desenvolver junto à comunidade de Jardinópolis, mediante atendimentos de famílias carentes e necessitadas desta localidade, prestando assistência material e espiritual as famílias, em funcionamento desde o ano de 1985, tendo por sede o imóvel urbano localizado à Rua Américo Sales nº.220, nesta cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo;

V - O CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL (C.C.I), creche "A MANJEDOURA", destinada a atender crianças de quatro meses a 6 (seis) anos e 11(onze) meses, em caráter gratuito, pertencentes a famílias carentes e necessitadas, mantida em parceria com a Prefeitura Municipal de Jardinópolis-SP., nos termos das Leis Municipais nºs.2550/01, de 20/06/01 e 2563/01 de 20/08/01, e conforme contrato de convênio e termo administrativo de concessão de direito real de uso de bem público a favor da Sociedade Espírita "Dr. Bezerra de Menezes", a título gratuito, pelo prazo de 30 anos, que poderá ser renovado por igual período, desde que haja mutuo consenso entre as partes convenientes e devidamente justificado o interesse público.

Parágrafo 4º - Poderão ser instituídas, por ato da diretoria, outros Departamentos e frentes de trabalho assistenciais e doutrinários.

Art. 2º - Referida associação terá tempo de duração ilimitado.

## CAPÍTULO II

### DOS SÓCIOS

Art. 3º - A Sociedade Espírita "Dr. Bezerra de Menezes" compõe-se de um número ilimitado de sócios, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, de ambos os sexos e de qualquer crença, nacionalidade e raça.

Art. 4º - Os sócios dividem-se nas seguintes categorias: CONTRIBUTINTES, EFETIVOS E HONORÁRIOS.

MERTON HENRIQUE BOMME  
SECRETÁRIO GERAL  
AUTENTICAÇÃO  
0489AA112670

TABELA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
JARDINÓPOLIS-SP  
AUTENTICAÇÃO  
Válido somente em relação a este documento

18.02.2008

Autenticado e registrado em nome de MERTON HENRIQUE BOMME  
Secretário Geral da Associação Espírita Dr. Bezerra de Menezes  
em 18/02/2008



Parágrafo 1º - São simplesmente SÓCIOS CONTRIBUINTE independentes de crença religiosa, e, como tais, sem direitos nem deveres, tendo como única dependência a sua contribuição, os sócios que professarem crenças diversas ao Espiritismo e apenas desejarem praticar a caridade por meio de suas contribuições.

Parágrafo 2º - São SÓCIOS EFETIVOS os espíritas admitidos e desde que atendam os quesitos do art. 5º e seus parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e art. 6º e único do presente estatuto, podendo, nesta qualidade, tomar parte nas assembleias deliberativas, votar e ser votado para as funções de diretoria.

Parágrafo 3º - SÓCIOS HONORÁRIOS, sem direitos e deveres, serão todas as pessoas que prestarem relevantes serviços a esta associação.



### CAPÍTULO III

#### DEVERES DOS SÓCIOS EFETIVOS

Art. 5º - Deverão freqüentar as reuniões solenes e comemorativas, bem como as sessões de estudos doutrinários da associação, tanto quanto participar, colaborando e, quando for o caso, coordenando quaisquer das frentes de trabalho assistencial.

Parágrafo 1º - Prestar a esta Associação todo o seu concurso moral e material.

Parágrafo 2º - Cumprir as disposições destes Estatutos e do Regimento Interno e acatar as disposições da Diretoria e as Resoluções das Assembleias.

Parágrafo 3º - Pagar, pontualmente, na Tesouraria da Associação as suas contribuições que serão, no mínimo de cinco reais por mês.

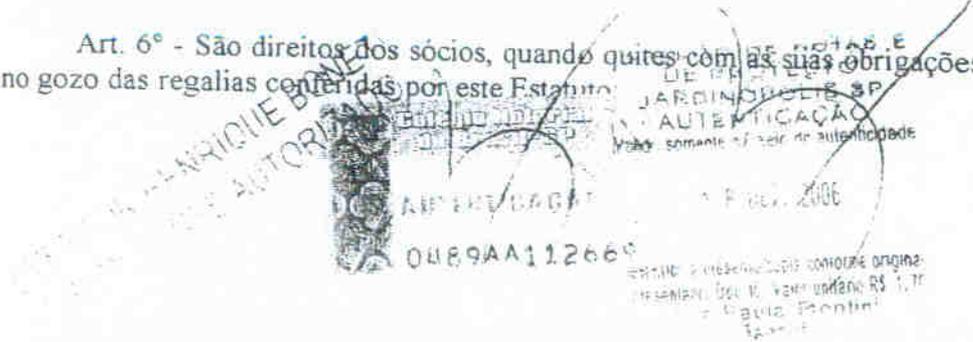
Parágrafo 4º - Evitar discussões pessoais, políticas e religiosas, durante as reuniões promovidas pela Diretoria, nos limites e nos ambientes interna-corporis da Associação.

Parágrafo 5º - Fica autorizada a Diretoria, através de resolução, após aprovação pela Assembleia Geral, a estabelecer novos valores de contribuição para os sócios, em decorrência da desvalorização da moeda e/ou alteração de padrão monetário.

### CAPÍTULO IV

#### DIREITOS DOS SÓCIOS EFETIVOS

Art. 6º - São direitos dos sócios, quando quites com as suas obrigações sociais e em pleno gozo das regalias conferidas por este Estatuto:





I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Participar das Assembleias Gerais;

III- Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que

aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar quaisquer atividades e/ou procedimentos que firam as normas Estatutárias da Sociedade Espírita "Dr. Bezerra de Menezes".

Parágrafo Único - Para votar e ser votado para as funções de diretoria e de conselho, o sócio efetivo haverá de contar com um mínimo de 02(dois) anos de efetiva filiação e pagamento de suas contribuições à Associação, inclusive em decisões que necessitam de votações em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias.

### CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A Sociedade Espírita " Dr. Bezerra de Menezes", como associação civil, é administrada por uma diretoria composta de : **PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETARIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO, 2º TESOUREIRO**, funções essas exercidas gratuitamente, com mandato de 2 (dois) anos de duração.

Parágrafo Único - Da mesma forma que a Diretoria, será eleito um **CONSELHO FISCAL**, composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, respectivamente, com mandato de 2 ( dois ) anos de duração, coincidente com o mandato da diretoria com função gratuita e que terá por finalidade examinar as contas da Diretoria, apresentadas anualmente, após o que serão postas, com o respectivos parecer, a apreciação da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 8º - Compete à Diretoria:

I - Elaborar a programação anual de atividades doutrinárias e assistenciais e executá-la;

II - Elaborar e apresentar, à apreciação da Assembléia Geral, o relatório anual de suas atividades doutrinárias e assistenciais;

III - Contratar e demitir funcionários, que remuneradamente, prestem serviços através de vínculos empregaticios com a Associação;

IV - Apreciar e aprovar, previamente, todos os programas dos departamentos e demais frentes de trabalho.

Art. 9º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo a cada trimestre e, sempre que necessário, mediante convocação extraordinária, para deliberar assuntos de interesse da associação.

Art. 10º - Compete ao Presidente:

I - Representar a Sociedade Espírita "Dr. Bezerra de Menezes" ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;

HERTON HENRIQUE BONEFANT  
PROCURADOR AUTORIZADO  
AUTENTICADO  
0489AA112672

TABELA DE NOTAS E  
DE PROTESTO  
JARDINÓPOLIS SP  
AUTENTICAÇÃO  
Válida somente em caso de autenticação

16/05/2004  
AUTENTICAÇÃO  
Prestada em conformidade com o original  
pelo Tabelião de Notas  
na Praça Fronteira  
São Paulo



associação;  
II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento  
III - Presidir as Assembléias Gerais;  
IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, para deliberar sobre assuntos de interesse da associação.

Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:

impedimentos;  
I - Substituir o Presidente em suas faltas, ausências, licenças e  
vacância, até o final do respectivo mandato;  
II - Assumir o exercício do mandato de Presidente, em caso de  
atividades.  
III - Colaborar, de modo geral, com o Presidente no exercício de suas

Art. 12 - Compete ao primeiro Secretário:

competentes atas;  
I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais e redigir as  
II - Publicar todas as notícias das atividades desta associação;  
III - Ordenar e encaminhar todos os papéis e documentos desta  
associação.  
IV - Arquivar todos os papéis e documentos atinentes à secretaria.

Art. 13 - Compete ao segundo Secretário:

impedimentos;  
I - Substituir o primeiro Secretário em suas ausências, faltas ou  
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;  
III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 14 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Receber e registrar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e subvenções, donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia o resultado da arrecadação, toda comprovada;

II - Efetuar todos os pagamentos mediante documentação hábil;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados pela Diretoria;

Geral;  
IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia

ENRIQUE BONETTI  
TORZ DO



04894A112671

TABERNA DE NOTAS E  
DE PROTESTO  
JARDINÓPOLIS SP  
AUTENTICAÇÃO  
Válida somente se/ sob a autenticidade

08/21/2006

Autenticado e assinado conforme original  
apresentado. Doc. 16. Valor unitário R\$ 7,00  
Paulo Frontin  
25-0-115

V - Apresentar, anualmente, o Balanço Financeiro ao Conselho para sua apreciação e "referendum";

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o número de documentos relativos à tesouraria, inclusive as contas bancárias;

VII - Manter em estabelecimento de crédito, o numerário não utilizado;

Art. 15 - Compete ao segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Tesoureiro em suas faltas, ausências e impedimentos;

II - Assumir o mandato do titular, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração às atividades do primeiro Tesoureiro.

Art. 16 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar as contas da Diretoria, apresentadas anualmente, após o que serão postas, com o respectivo parecer, a apreciação da Assembléia Geral Ordinária;

II - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 17 - Serão designados pela Diretoria os responsáveis pelos Departamentos e coordenadores das frentes de trabalho assistenciais e doutrinários, designação esta sempre em caráter precário.

Parágrafo Único - Para exercer funções de direção de departamento, coordenação, encarregados por setores das frentes de trabalho assistencial e doutrinário, o sócio efetivo tem que estar quites com a tesouraria, no que se refere às mensalidades dos sócios de que trata o parágrafo 3º do art. 5º do presente Estatuto. Excetuam-se, da observância dessa exigência, as coordenações e direções de departamentos e frentes de trabalho que exijam comprovada habilitação técnico-profissional, independentemente de ser sócio efetivo ou não.

Art. 18 - A Sociedade Espírita "Dr. Bezerra de Menezes" terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

## CAPÍTULO VI

### DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 19 - A Assembléia Geral, integrada por sócios efetivos, é o órgão soberano desta associação, podendo ser: **ORDINÁRIA** e **EXTRADORDINÁRIA**.

Parágrafo 1º - Compete, privativamente, à Assembléia Geral:

I - Eleger os diretores e conselheiros fiscais;

EVERTON HENRIQUE BONET  
REPRESENTANTE AUTORIZADO



0489AA112670

TABELA DE NOTAS  
DE PROTESTO  
JARDINOPOLIS SP  
AUTENTICAÇÃO  
Válida somente para fins de autenticação

A B GET. 2004

REUNIÃO E PRESENÇA COM PROTESTO  
PRESENTAÇÃO DE NOTAS DE PROTESTO  
CASA DE CREDITO

10/03/2004

10/03/2004

10/03/2004



- II - Destituir os diretores e conselheiros fiscais;
- III - Aprovar as Contas;
- IV - Fixar e alterar os estatutos sociais;

V - Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis que integram o patrimônio da associação, ou então sua desincorporação patrimonial, nos casos e formas previstas neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente no último domingo do mês de maio, destinando-se:

- I - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício financeiro anterior;
- II - Apreciar e aprovar o relatório anual das atividades da Diretoria, desenvolvidas pela associaçãc no exercicio anterior;
- III - Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com mandatos bienais.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Extraordinária destinar-se-á a apreciação de assuntos urgentes e de interesse da associação, inclusive no que respeita às alterações estatutárias, total ou parciais, bem como aprovar e/ou alterar o Regimento Interno.

Parágrafo 3º - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, somente poderão ser instaladas e funcionarão, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios efetivos e, em segunda convocação, que poderá se efetivar no mesmo dia, respeitado um prazo mínimo de 01 (uma) hora da primeira convocação, com qualquer número de sócios.

Art. 20 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 10 (dez) sócios efetivos quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, e/ou convocação feita por escrito, a todos os sócios efetivos quites com a tesouraria, com oito dias de antecedência.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21 - Os bens imóveis que integram o patrimônio desta Associação não poderão ser alienados ou gravados por hipoteca e anticrese, ressalvada a hipótese de que trata o inciso IV do art. 25 deste Estatuto.

MARTIN CARRIQUE LOBATO  
DIRETOR AUTORIZADO



TABELIÃO DE NOTAS  
DE PROTESTO  
JARDINÓPOLIS SP  
AUTENTICAÇÃO  
Valida somente em papel de autenticados

17 DE SET. 2006

0049AA112673

VERIFIQUE A PRESENÇA DA COPIA AUTENTICA ONLINE  
www.tabeliao.com.br  
Rua: Paulo Frontin  
Jardimópolis



Art. 22 - Os membros desta Associação não respondem, simplesmente, pelas obrigações que a Diretoria contrair, expressa ou intencionalmente, em nome da associação.

Art. 23 - Na hipótese de extinguir-se esta associação, por qualquer circunstância, o seu patrimônio será destinado a uma outra entidade congênera, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderantemente no Estado de São Paulo, de fins não econômicos, e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ou a entidade pública, Estadual e Municipal, por deliberação dos associados em Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo 1º - Inexistindo entidade que se caracterize às exigências deste artigo, o patrimônio será destinado ao Município, ao Estado ou a União

Parágrafo 2º - A Sociedade Espírita "Dr. Bezerra de Menezes" será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 24 - A Sociedade Espírita "Dr. Bezerra de Menezes" não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 25 - Esta Sociedade manter-se-á das seguintes receitas:

I - Das contribuições de sócios;

II - De donativos, quer seja em dinheiro ou em espécie;

III - Festivais, bazares beneficentes, leilões, feira do Livro Espírita, feira de artesanato e outras campanhas financeiras junto à comunidade local e regional;

IV - Doações de bens imóveis, hipótese em que poderão ser alienados para terceiros, ou transferidos de entidades sociais que tenham sido extintas, na forma da lei, mantida a necessária aplicação do produto da alienação nos fins sociais e patrimonialmente reservados às atividades estatutárias desta Associação;

V - Subvenções dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, bem como de instituições particulares legalmente constituídas no território brasileiro.

Parágrafo 1º - Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente no país, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços, diretamente, aos segmentos carentes da população, na área da assistência e desenvolvimento social.

Parágrafo 2º - A Sociedade Espírita "Dr. Bezerra de Menezes" aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo 3º - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

WILTON HENRIQUE BOMINI  
SECRETÁRIO GERAL  
AUTORIZADO



0459AA112677

TABELA DE NOTAS  
DE PROTESTO  
ARDINÓPOLIS - SP  
AUTENTICAÇÃO

Atestamos a veracidade das informações aqui  
representadas. Datado de 14/05/2011  
Celys Freitas  
Tabelas

Parágrafo 4º - os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado de São Paulo.

Parágrafo 5º - Não distribuem resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 26 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou totalmente, em Assembléia Geral Extraordinária e pela aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos.

Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADOS OS ESTATUTOS PRIMITIVOS EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 1929. REFORMADOS, PARCIALMENTE, EM ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS, REALIZADAS NOS DIAS 28 DE JUNHO DE 1959, 28 DE MAIO DE 1961, 25 DE MARÇO DE 1962, 29 DE MAIO DE 1994, 25 DE MAIO DE 1997, 01 DE ABRIL DE 2001, 30 DE MARÇO DE 2003 E 26 DE NOVEMBRO DE 2006.

Jardinópolis, 26 de Novembro de 2006.

  
Gilberto Tavares  
Presidente

  
Ligia De Bonis  
Secretária

  
Josué Tavares  
Tesoureiro

HENRIQUE BONETTI  
AUTORIZADO



AUTENTICAÇÃO  
0489AA112676

TABELIAO DE NOTAS E  
DE PROTESTO  
JARDINÓPOLIS SP  
AUTENTICAÇÃO

18 DE NOV 2006  
Este documento é autêntico conforme original  
apresentado. Valor unitário R\$ 1,70  
Paula Frontini  
Tabeliã



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
 Civil das Pessoas Jurídicas de Jardinópolis  
 AV Prefeito Newton Reis nº 870 - centro - Fone: (0xx) 16 3663-4888  
 Cep 14680-000 - Jardinópolis - São Paulo - SP  
 Marcelo Moreira Marcolino



## RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULOS

GUIA.....: 231/2006      MICROFILME...: 3      RECEPÇÃO Nº 001313

Prenotação nº.....: 001313

Requerente.....: LIGIA DE BONIS

Natureza.....: ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

Interessado.....: SOCIEDADE ESPIRITA DR BEZERRA DE MENEZES

Certifica que o presente título foi prenotado sob nº 001313 no livro I-H (Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica, em 08/12/2006 tendo sido praticados os atos abaixo em: 14/12/2006

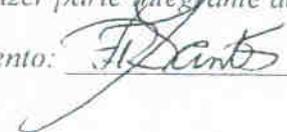
Descrição	Qtde	Livro Número	Deste	Estado	Ipesp	Civil	Trib just.	Total
AV. 12 R. 234 MICROFILME Nº 0003		234	43,53	12,38	9,16	2,29	2,29	69,65
MICROFILME ROLO Nº 0003			3,00	0,85	0,63	0,16	0,16	4,80
<b>TOTAIS</b>			46,53	13,23	9,79	2,45	2,45	74,45

Depósito.: R\$ 0,00

Receber 74,45

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título

Jardinópolis, 14 de dezembro de 2006.

Resp. recebimento: 

### REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

- JARDINÓPOLIS - SP
- Marcelo Moreira Marcolino  
Oficial
  - Dinéier Capelossi Procópio  
Oficiala Substituta
  - Alessandra Borin Rodrigues  
Escrevente
  - Fabiana P. dos Santos  
Escrevente

Pelo Interessado

Recebi a 1ª via do presente

Jardinópolis, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_